

Organização e Coordenação

Atividades da D. C. durante o mês de agosto

REORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO DISTRITO FEDERAL

Por determinação do Senhor Presidente da República, o Ministro da Educação e Saúde designou uma Comissão composta de três membros, com a finalidade de estudar a situação atual e a consequente reorganização do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal.

A Comissão recebeu a incumbência de responder aos três quesitos seguintes :

- a) manter o atual regime, mediante as necessárias correções ;
- b) adjudicação do serviço a uma administração privada, sob condições a especificar ;
- c) instituição de outro regime que garantisse a eficiência e utilidade do serviço.

A exploração do serviço de águas e esgotos do Distrito Federal, exercida diretamente pela União, tem revelado que, mercê de uma organização inadequada, sem a maleabilidade indispensável a tais empresas, burocratizada e mal ajustada, a repartição incumbida de tal tarefa não tem podido corresponder aos seus fins.

Bem compreendendo a situação, o atual Diretor do Serviço de Águas e Esgotos ha muito vinha empreendendo estudos a respeito e concluiu, por fim, pela necessidade de transformar o referido Serviço em um organismo autárquico, à semelhança do que existe na Argentina — "Obras Sanitárias de La Nacion" — abrangendo, na esfera de sua jurisdição, todos os serviços congêneres a serem criados nos Estados.

A Comissão a que acima nos referimos deu por concluídos os seus trabalhos a 31 de janeiro e,

pelo relatório apresentado, vê-se que não houve acôrdo geral entre os seus membros.

Assim é que dois deles eram partidários da cessão, a uma sociedade contratante, da administração dos serviços de águas e esgotos, reduzindo-se a atual repartição a um órgão central, ao qual caberia a execução dos estudos e projetos de obras novas e a fiscalização técnico-administrativa das atuais e futuras empresas concessionárias de tais serviços.

O terceiro membro da Comissão manifestou-se, entretanto, pela reorganização do atual Serviço de Águas e Esgotos, eliminando os graves defeitos de rotina e subordinando-o a métodos mais racionais e condizentes com a natureza industrial de suas funções, sem que, no entanto, fôsse preciso deslocá-lo à esfera para-estatal.

Os trabalhos da Comissão foram aprovados pelo Senhor Presidente da República, em despacho de 7 de março do ano próximo passado ; assim, ficou encerrada a primeira fase dos estudos.

As atividades complementares foram, porém, controvertidas, de vez que as minutas do decreto-lei e do edital foram discutidas e alteradas por várias emendas posteriores.

Em meio aos trabalhos dessa segunda fase, o Senhor Ministro da Educação e Saúde passou à Comissão uma proposta de uma empresa nacional, a qual se comprometia, mediante concessão por 30 anos, a assumir todos os encargos de capital e de custeio, com reversão ao Govêrno, no fim dêsse prazo e sem indenização alguma, de todas as obras e aparelhamentos, inclusive os que por ela fôsssem executados durante a vigência da concessão.

A Comissão rejeitou, entretanto, a proposta em aprêço,

"pela carência de bases precisas para a exata determinação de suas condições".

Estava o caso nesse pé quando o Senhor Presidente da República resolveu submetê-lo a estudo deste Departamento.

No exame da matéria, a D. C. valeu-se, dentre outras cousas, do vastíssimo e valioso subsídio fornecido pela Comissão a que nos vimos referindo e cujos trabalhos foram, de modo geral, aprovados pelo Senhor Presidente da República.

Ora, é certo que os serviços de água são financiáveis, constituem uma fonte segura de emprêgo de capital e estamos certos de que não faltará quem queira obtê-los em concessão.

Logo, deve-se perguntar: si o negócio é assim lucrativo, porque o Governo não o explora diretamente como vem fazendo?

Pelas razões que passaremos a expor:

Uma boa política administrativa não se deve descuidar dos seus serviços industriais. Em alguns deles — os que prestam um serviço de utilidade pública mediante remuneração direta e obrigatória — deve reinar uma orientação tal que a sua receita deva corresponder aos seus gastos, pelo menos para justificar a sua exploração direta pela União.

No caso vertente — Serviço de Águas e Esgotos — não basta dar-lhe uma organização racional, adequada à sua natureza de organismo tipicamente industrial. Não basta, porque ha um outro aspecto, muito mais complexo, que constitue o ponto culminante da questão.

E' o que se refere às obras complementares da rede atual e à execução de obras novas que exigirão grandes somas, atingindo, talvez, a algumas centenas de milhares de contos. Deve-se isso, sobretudo, à imprevidência com que os governos anteriores a 1930 tratavam de assuntos de tanta relevância e que vem levando a população carioca a suportar terríveis quadras estiais.

Êsses os motivos por que não convém, por enquanto, a exploração dos serviços de águas e esgotos, diretamente pela União.

À vista das considerações acima expendidas, a D. C. foi de parecer que se optasse por uma das seguintes fórmulas:

a) transformação do Serviço de Águas e Esgotos em organismo autárquico, de caráter industrial, providenciando o Governo no sentido de obter os capitais necessários à remodelação dos atuais serviços e às obras novas a que aludimos linhas acima;

b) adjudicação dos serviços, por concorrência pública, a empresa particular, mediante concessão a longo prazo, que permitisse a amortização das grandes somas a inverter.

Com a primeira sugestão se poderia atingir aos fins visados, mediante uma organização perfeita e uma prévia revisão das atuais taxas de consumo.

Pela segunda, ficaria o Governo livre, desde já, de todos os encargos, presentes e futuros, cabendo ao concessionário a execução das obras necessárias ao regular funcionamento, tendo em vista o aumento sempre crescente da população da Capital da República. Evidentemente, demanda certo cuidado o estabelecimento das condições de concessão, para que fiquem salvaguardados os interesses da União e do povo.

Apresentadas ao Senhor Presidente da República as sugestões formuladas pelo DASP, foi exarado o seguinte despacho:

“Tomando em consideração o que expõe o DASP, resolvo alterar o meu anterior despacho e, das modalidades propostas para a reorganização dos Serviços de Águas e Esgotos do Distrito Federal, aceitar a segunda, isto é, a adjudicação por concorrência pública, a empresa particular, mediante concessão. Volte, assim, o processo ao DASP para, de acôrdo com o Ministério da Educação, minutar o edital de concorrência tendo em vista os interesses da Fazenda Nacional e a necessidade de manter na Capital Federal perfeitos serviços de abastecimento de água potável e de esgotos”.

HORÁRIO NORMAL DE TRABALHO NOS SERVIÇOS PÚBLICOS CIVIS

De um estudo realizado pela D. C., baseado em dados estatísticos fornecidos pelo orçamento da despesa do corrente exercício, resultou o conhecimento dos seguintes fatos:

- a) o Estado despense com os seus servidores, por dia de expediente normal (6 horas) a importância de 3.614:193\$3;
- b) por minuto de trabalho, a soma de reis 10:039\$3; e
- c) por 15 minutos, a despesa anual de 46.983:863\$2.

Como se vê, o Estado gasta a bagatela de, aproximadamente, 47 mil contos anuais, com os seus servidores, em cada quinze minutos de trabalho.

Ora, nada se poderia objetar a êsse fato, não fôra saber-se que, pelo menos, quinze minutos em cada dia de trabalho eram pagos pelo Estado sem a compensação correspondente em serviço prestado.

A D. C. está empenhada em atacar o desperdício nas repartições públicas, qualquer que seja a forma por que êle se apresente. E das suas diferentes modalidades, a de que se trata é que requer, paradoxalmente, menor esforço.

Basta que se cumpra o horário estabelecido pela circular 259, de 18 de novembro de 1932, de 6 horas de trabalho diário.

Propôs, então, o DASP ao Senhor Presidente da República que fôsse expedido um decreto em o qual se determinasse :

- a) a prestação obrigatória, pelos servidores do Estado, de 33 horas semanais de trabalho, no mínimo ;
- b) a rigorosa observância do horário vigente, não sendo permitida a denominada "tolerância" de 15 minutos, ou mais, de atraso da hora fixada para o início dos trabalhos ;
- c) que não seja concedida a nenhum servidor a dispensa do registo do ponto, salvo os casos expressamente previstos na legislação ;
- d) que o servidor perderá :

I — Um terço do vencimento, da remuneração ou salário do dia, quando comparecer ao serviço dentro da primeira hora do período de trabalho, ou quando se afastar uma hora antes da fixada para o término do expediente ;

II — o vencimento, a remuneração ou salário do dia, quando abandonar o serviço depois da entrada e antes da hora anterior à marcada para o encerramento dos trabalhos ;

- e) finalmente, que os órgãos de pessoal promovam rigorosa fiscalização, para fiel cumprimento das disposições contidas nas alíneas anteriores, e, no caso de irregularidades, a aplicação de penalidades.

O Senhor Presidente da República houve por bem aceitar as sugestões do DASP e foi assinado o decreto nº 6.192, de 30 de agosto último.

A providência assume um aspecto tão moralizador, que, si fôsse possível inquirir a massa dos servidores do Estado, veríamos que sua adoção repercutiu favoravelmente no seio dessa mesma massa que, prazerosamente, vê ruir, de vez, o pedestal em que antes se colocara a "aristocracia" do funcionalismo.

Não mais, como dantes, haverá repartições cujos chefes se entregavam a liberalidades que afetavam tão de perto a economia da União e que, afora êsse aspecto, creavam uma situação de desigualdade entre os servidores do Estado, tanto mais antipática quanto se sabe que todos são iguais frente aos deveres e direitos.

SERVIÇO DO MATERIAL DO DEPARTAMENTO DE AERONÁUTICA CIVIL

A D. C. examinou um processo, do qual constava um projeto, creando, no Ministério da Viação, o Serviço do Material do Departamento de Aeronáutica Civil.

Após o estudo do assunto, verificou-se que, realmente, havia necessidade de existir no D. A. C. um setor de trabalho dessa natureza. Foram feitas, no entanto, algumas alterações no projeto em referência, afim de ficar o órgão em harmonia com o sistema recentemente instituído para as atividades concernentes ao material no serviço público civil, pelo decreto n. 2.206, de 20 de maio de 1940.

Dentre as alterações feitas, figura a que se refere à denominação do novo órgão : a de "Serviço" foi substituída pela de "Secção", uma vez que esta última tem sido preferentemente reservada a órgãos de material não integrantes de Departamentos de Administração.

O substitutivo apresentado pelo DASP foi aprovado pelo Senhor Presidente da República e assinado o decreto-lei 2.535, de 26 de agosto de 1940.

Ajude seus companheiros para merecer seu auxílio : A divisão dos serviços em turmas não significa que o interesse do serviço esteja também dividido.